



## **CONTRATO N.º 075/2026**

O **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Presidente Vargas, n.º 38, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º. 18.025.965/0001-02, neste ato representada pela Sr.ª **MARLENE CARVALHO**, Diretora do Departamento Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **SEBASTIÃO JOSÉ SIMÕES**, portador do CPF n.º XXX.580.946-XX, com sede na Chácara São Sebastião, bairro Serra dos Pereiras, no município de Paraisópolis/MG, CEP n.º 37.660-00, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei n.º. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2026 - Processo Administrativo n.º 028/2026 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### **CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda e Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

### **CLÁUSULA QUINTA**

O início da entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a vigência do contrato.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2026.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.



## CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$21.267,20 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**, conforme listagem anexa a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	<b>ABÓBORA MADURA.</b> Abóbora de primeira qualidade, isenta de partes podres. Não danificadas por qualquer lesão física ou mecânica, sem resíduos de terra. Cor, odor e sabor característicos, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	150	R\$6,86	R\$1.029,00
02	<b>ABOBRINHA.</b> Lisa com polpa intacta e limpa, apresentando tamanho e coloração uniforme, típicos da variedade. Isenta de enfermidades físicas e mecânicas. Não apresentando manchas, bolores, sujidades, perfurações, ferrugem ou outros defeitos que possam atentar sua aparência e qualidade.	kg	100	R\$7,72	R\$772,00
03	<b>ACELGA.</b> Limpa, fresca, de coloração uniforme. Sem excesso de folhas, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas.	un	60	R\$5,28	R\$316,80
05	<b>ALHO.</b> Produto de primeira qualidade, suficientemente desenvolvido, coloração e tamanho uniforme, sem defeitos que alterem seu formato e aparência, livre de enfermidades, sem danos provocados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, sem resíduos da terra, isento de umidade externa anormal, cor, odor e sabor característicos, livre de resíduos fertilizantes, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Íntegros e firmes. Isenta de parte podres.	kg	60	R\$45,03	R\$2.701,80
12	<b>BATATA DOCE.</b> Tipo extra, com casca roxa ou branca. Isenta de partes podres. Sem danos provocados por qualquer lesão física ou mecânica, que altere sua aparência. Sem resíduos de terra, isento de umidade anormal. Odor, cor e sabor característicos. Livre de resíduos fertilizantes, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	50	R\$8,24	R\$412,00
14	<b>BETERRABA.</b> De primeira qualidade, sem folhas, isenta de partes podres, livre de enfermidades, não danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem resíduos de terra, isenta de umidade externa anormal, odor e sabor característicos, livre de resíduos de fertilizantes, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Isenta de parte podres.	kg	100	R\$6,48	R\$648,00
16	<b>CEBOLA.</b> Branca, com casca íntegras e firmes. Isenta de partes podres.	kg	100	R\$6,56	R\$656,00
17	<b>CENOURA.</b> De primeira qualidade. Sem folhas, tamanho médio, íntegras e firmes, devem ser entregues em caixas plásticas resistentes. Raiz de cor alaranjada.	kg	250	R\$6,51	R\$1.627,50
23	<b>FEIJÃO.</b> Grãos inteiros, sem sujidades, materiais terrosos e estranhos não característicos do produto. Embalados em embalagem de polietileno de 1kg, sem furos ou vazamento.	kg	300	R\$12,50	R\$3.750,00
25	<b>INHANME.</b> Firmes e sem brotos. Sem sinais de partes podres.	kg	100	R\$10,08	R\$1.008,00
26	<b>LARANJA PÊRA, BAHIA OU LIMA.</b> Para suco e consumo in natura. Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Isenta de parte podres.	kg	500	R\$6,95	R\$3.475,00
34	<b>MOGANGO.</b> Produto de primeira qualidade, isenta de partes podres. Não danificadas por qualquer lesão física ou	kg	120	R\$7,72	R\$926,40



	mecânica, sem resíduos de terra. Cor, odor e sabor característicos, ausência de sujidades, parasitas e larvas.				
37	<b>PEPINO.</b> Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Isenta de parte podres.	kg	60	R\$8,17	R\$490,20
41	<b>TOMATE.</b> Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Isenta de parte podres.	kg	250	R\$10,29	R\$2.572,50
43	<b>VAGEM.</b> Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Isenta de parte podres.	kg	50	R\$17,64	R\$882,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$21.267,20</b>

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.09.03.12.306.0003.2.361 33.90.30 Ficha 344  
02.09.03.12.306.0003.2.361 33.90.30 Ficha 345  
02.09.03.12.365.0002.2.857 33.90.30 Ficha 413  
02.09.03.12.365.0002.2.857 33.90.30 Ficha 414  
02.09.03.12.366.0003.0.042 33.90.30 Ficha 419  
02.09.03.12.366.0003.0.042 33.90.30 Ficha 420  
02.09.03.12.367.0003.0.043 33.90.30 Ficha 427  
02.09.03.12.367.0003.0.043 33.90.30 Ficha 428  
02.09.03.12.365.0002.2.028 33.90.30 Ficha 835

#### **CLÁUSULA NONA**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não



excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

A gestão do presente contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação da Entidade Executora, através da Diretora de Educação, Marlene Carvalho.

A fiscalização nas escolas ficará a cargo das fiscais abaixo discriminadas:

**Escola Municipal Bueno de Paiva:** Marinalda Ap. A. Gouveia Ribeiro ou Maria Aparecida Guedes;

**Escola Municipal Monsenhor Sebastião Vieira:** Andréia Aparecida Leite ou Mercia Stefanne Lucas Maciel Torres;

**Escola Municipal Professora Conceição Adair Moreira de Almeida Paiva:** Jéssica Romualda Pereira ou Layane S. Castro;

**Escola Municipal Maria Emília Gomes de Carvalho(Tia Emília):** Yolanda Silvia Pereira Caetano ou Geralda Beatriz da Silva;

**Creche Municipal Erestina de Carvalho Almeida:** Vilma Patrícia Sandoval ou Fernanda Luzia Beraldo da Silva;

**Escola Municipal Monsenhor José Carneiro Pinto(Costas):** Fátima Maria Santos Oliveira ou Wanessa Francine Faria Donizetti.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2026, pela Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, pela Lei nº 14.133/21 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, preferencialmente por meio de correio eletrônico e também poderá ser enviada por carta ou protocolo pessoal nos casos em que não for possível a correspondência por meio eletrônico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até a data de vigência, 11/09/2026.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA**

É competente o Foro da Comarca de Paraisópolis para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paraisópolis, 11 de março de 2026.

**MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - CONTRATANTE**

**Marlene Carvalho**

Diretora de Educação

**SEBASTIÃO JOSÉ SIMÕES - CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 - CPF: \_\_\_\_\_

2 - CPF: \_\_\_\_\_



**EXTRATO DE CONTRATO N.º 075/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2026 - CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026**

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS  
SEBASTIÃO JOSÉ SIMÕES**

**OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.**

**VALOR TOTAL: R\$21.267,20 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), conforme baixo discriminado:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	<b>ABÓBORA MADURA.</b> Abóbora de primeira qualidade, isenta de partes podres. Não danificadas por qualquer lesão física ou mecânica, sem resíduos de terra. Cor, odor e sabor característicos, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	150	R\$6,86	R\$1.029,00
02	<b>ABOBRINHA.</b> Lisa com polpa intacta e limpa, apresentando tamanho e coloração uniforme, típicos da variedade. Isenta de enfermidades físicas e mecânicas. Não apresentando manchas, bolores, sujidades, perfurações, ferrugem ou outros defeitos que possam atear sua aparência e qualidade.	kg	100	R\$7,72	R\$772,00
03	<b>ACELGA.</b> Limpa, fresca, de coloração uniforme. Sem excesso de folhas, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas.	un	60	R\$5,28	R\$316,80
05	<b>ALHO.</b> Produto de primeira qualidade, suficientemente desenvolvido, coloração e tamanho uniforme, sem defeitos que alterem seu formato e aparência, livre de enfermidades, sem danos provocados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, sem resíduos da terra, isento de umidade externa anormal, cor, odor e sabor característicos, livre de resíduos fertilizantes, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Íntegros e firmes. Isenta de parte podres.	kg	60	R\$45,03	R\$2.701,80
12	<b>BATATA DOCE.</b> Tipo extra, com casca roxa ou branca. Isenta de partes podres. Sem danos provocados por qualquer lesão física ou mecânica, que altere sua aparência. Sem resíduos de terra, isenta de umidade anormal. Odor, cor e sabor característicos. Livre de resíduos fertilizantes, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	50	R\$8,24	R\$412,00
14	<b>BETERRABA.</b> De primeira qualidade, sem folhas, isenta de partes podres, livre de enfermidades, não danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem resíduos de terra, isenta de umidade externa anormal, odor e sabor característicos, livre de resíduos de fertilizantes, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Isenta de parte podres.	kg	100	R\$6,48	R\$648,00
16	<b>CEBOLA.</b> Branca, com casca íntegras e firmes. Isenta de partes podres.	kg	100	R\$6,56	R\$656,00
17	<b>CENOURA.</b> De primeira qualidade. Sem folhas, tamanho médio, íntegras e firmes, devem ser entregues em caixas plásticas resistentes. Raiz de cor alaranjada.	kg	250	R\$6,51	R\$1.627,50
23	<b>FEIJÃO.</b> Grãos inteiros, sem sujidades, materiais terrosos e estranhos não característicos do produto. Embalados em embalagem de polietileno de 1kg, sem furos ou vazamento.	kg	300	R\$12,50	R\$3.750,00
25	<b>INHANME.</b> Firmes e sem brotos. Sem sinais de partes podres.	kg	100	R\$10,08	R\$1.008,00
26	<b>LARANJA PÊRA, BAHIA OU LIMA.</b> Para suco e consumo in natura. Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem	kg	500	R\$6,95	R\$3.475,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG  
Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000  
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

	manchas e cor característica uniforme. Isenta de parte podres.				
34	<b>MOGANGO.</b> Produto de primeira qualidade, isenta de partes podres. Não danificadas por qualquer lesão física ou mecânica, sem resíduos de terra. Cor, odor e sabro característicos, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	120	R\$7,72	R\$926,40
37	<b>PEPINO.</b> Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Isenta de parte podres.	kg	60	R\$8,17	R\$490,20
41	<b>TOMATE.</b> Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Isenta de parte podres.	kg	250	R\$10,29	R\$2.572,50
43	<b>VAGEM.</b> Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Isenta de parte podres.	kg	50	R\$17,64	R\$882,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$21.389,30</b>

**Data da Assinatura: 11/03/2026**

**Vigência: De 11/03/2026 até 11/09/2026**

*Certifico que este aviso foi publicado em conformidade com a Lei Municipal nº 2.433, de 10/09/2015.*

*Em, 12/03/2026.*

*Aline Barbosa e Castro  
Setor de Licitações*